



EDITAL SEAFDS/PB n° 002/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE
AGRICULTOR, AGRICULTORA FAMILIAR E
EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS QUE
POSSUAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA
FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA
FAMILIAR – FEPAF.**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de agricultores e agricultoras familiares, empreendimentos familiares rurais e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na **FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEPAF**, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A FEPAF acontecerá em **Camina Grande – PB, no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no Sítio São João, localizado na Av. Mal. Floriano Peixoto, 3233 – Dinamérica – 58.428-130 - Campina Grande - PB**, e tem como objetivo promover, divulgar e comercializar produtos de empreendimentos da agricultura familiar, proporcionando o intercâmbio dos resultados das políticas públicas desenvolvidas no Estado da Paraíba, além de servir de grande vitrine da diversificada produção da agricultura familiar.

1.3. O procedimento de seleção será regido pelo Art. 79 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de agricultor e agricultora familiar, empreendimentos familiares rurais e suas organizações, para participarem como expositores nos espaços definidos no item 3, nos termos deste Edital.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. O edital de seleção consiste em oferta de vagas para expositores em cinco setores distintos:

3.1.1. Setor dos Territórios: consiste em stand com de 5m x 15 m totalizando 75 metros quadrados, com testeira contínua de 50 cm em todos os lados do estande com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar vindos de vários municípios, espalhados pelos territórios que compõem o Estado



Paraíba. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas e estas serão distribuídas de acordo com a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.2. Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra": consiste em 6 quiosques de 3m x 3m metros, conforme detalhamento constante no item 2 do **Anexo I** deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização, degustação e/ou exposição produtos alimentícios que serão selecionados pela Comissão de Credenciamento, Seleção e Classificação dos empreendimentos interessados. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.3. Praça dos Povos Originários e Quilombolas: estande de 4m x 10 m totalizando 40 metros quadrados, com testeira contínua de 50 cm frontal e nas duas laterais do estande com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos Povos Originários e Quilombolas espalhados pelos territórios que compõem o Estado Paraíba.

3.1.4. Praça do Queijo e do Mel: estandes de 3m x 3m metros. Os quiosques devem ser fechados nos lados e no fundo, sem fechamento de estande no teto, com acesso para expositores e na parte frontal deve ter balcão de atendimento de no mínimo 40 cm de largura, 1 m de altura e do 3m de comprimento. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos derivados do leite e do mel

3.1.5. Vila do Artesanato: destinado a mostra de artesanato e trabalhos manuais (ocupação de estruturas fixas com apoio de infraestrutura complementar).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra": poderão participar deste chamamento público, empreendimentos da agricultura familiar formalizados, grupos informais ou agricultores familiares individuais que atendam as seguintes exigências:

4.1.1. Para empreendimentos formalizados, possuem o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

4.1.2. Para grupos informais, o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo;

4.1.3. Para agricultores individuais, o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

4.1.4. Possuem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;

4.1.5. Possuem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIE, SIF, SISBI ou Selo Arte;

4.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.2 deste Edital.

4.2. Os empreendimentos interessados só poderão participar de um dos espaços ofertados. Caso haja mais de uma inscrição ou inscrição para mais de um espaço, será aceita apenas a última inscrição.



4.3. Para fins deste Edital entende-se por:

4.3.1. Empreendimento Familiar Rural (EFR): empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF;

4.3.2. Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar: pessoas jurídicas, formadas sob os seguintes arranjos:

a) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição no CAF;

b) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

c) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição no CAF.

4.4. Grupo informal: conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum;

4.5. Agricultor (a) Familiar Individual: Unidade Familiar de Produção com inscrição no CAF;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os agricultores, agricultoras, povos indígenas e comunidades quilombolas, empreendimentos familiares rurais e suas organizações interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de 02 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2025 mediante preenchimento digital de “formulário de inscrição” disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:

5.2. Para aqueles que possuam interesse em participar como expositores nos espaços do Pavilhão e do Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra", devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.2.1. Para empreendimentos formalizados:

a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;

b) CAF, cópia digital em formato PDF;

c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;

d) Comprovante de vínculo do(a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF.



5.2.2. Para empreendimentos informais:

a) Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo.

5.2.3. Para agricultores(as) familiares individuais:

a) Cadastro da Agricultura Familiar – CAF.

5.2.4. Além da documentação constante nos itens acima também deve ser apresentado no ato da inscrição, quando couber:

a) Alvará ou Licença da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;

b) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal.

5.2.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: <https://forms.gle/EwnKAZ5P3fLE718E7>

5.2.6. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em “Excel”, disponível no link do credenciamento disposto no item 5.2.5. deste Edital.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

5.4. A SEAFDS não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

5.5. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 5.1, os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão de Coordenação da **FEIRA PARAIBANA DA AGRO CULTURA FAMILIAR – FEPAF**, designada através de **Portaria SEAFDS N° 0033/2025 de 13 de agosto de 2025**.

6.2. À Comissão de Coordenação da FEPAF competirá:

6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital;

6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;

6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;

6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital;



6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 5 deste Edital.

6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.

6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

6.5. O processo de credenciamento e seleção será realizado de acordo com o cronograma disposto no item 12 deste Edital e o resultado final, será divulgado no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), no dia 16 de outubro de 2025.

6.6. Após o processo de seleção, será realizada capacitação com os empreendimentos selecionados com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da FEPAF.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMETOS CREDENCIADOS

7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na FEPAF se dará através de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Pavilhão e no Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra" serão:

7.2.1. Dos Empreendimentos da Agricultura Familiar: Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com CAF – 50 pontos;
- b)** Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com CAF – 75 pontos;
- c)** Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados no CAF – 150 pontos.

7.2.2. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Até 05 mulheres vinculadas no CAF – 75 pontos;
- b)** Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas no CAF – 150 pontos;
- c)** Possuir acima de 15 mulheres vinculadas no CAF – 200 pontos.



7.2.3. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:

- a)* Possuir pelo menos 1 dos produtos ofertados com certificação orgânica – 75 pontos;
- b)* Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;
- c)* Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos;

7.2.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a)* Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
- b)* Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;
- c)* Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

7.2.5. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 150 pontos;

7.2.6. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos que estão descritos no Anexo I deste Edital.

7.2.7. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Estande Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, serão:

7.2.8. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a)* Até 10 pessoas vinculadas – 75 pontos;
- b)* Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas – 150 pontos;
- c)* Possuir acima de 30 pessoas vinculadas – 250 pontos.

7.2.9. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a)* Até 05 mulheres vinculadas – 75 pontos;
- b)* Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas – 150 pontos;
- c)* Possuir acima de 15 mulheres vinculadas – 250 pontos.

7.2.10. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a)* Até 10 tipos de produtos distintos – 75 pontos;
- b)* Acima de 10 até 25 produtos distintos – 150 pontos;
- c)* Acima de 25 produtos distintos – 250 pontos.



7.2.11. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos que não foram descritos no Anexo I deste Edital.

7.3. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos no item 3 deste Edital, de acordo com a oferta de espaços disponíveis na FEPAF;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo III, deste Edital.

8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da SEAFDS, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento dos autos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E, e no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).

9.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS

10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na FEPAF será realizada em função da necessidade da SEAFDS, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.

10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SEAFDS convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.

10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:

a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;



b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;

c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.

10.4. A SEAFDS irá custear a alimentação e hospedagem de até 02 (dois) representantes de cada empreendimento que irão participar da Feira como expositores.

10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEAFDS no ato da convocação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A qualquer momento, o empreendimento credenciado poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

11.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br), no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado;

11.1.2. O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

11.2. A SEAFDS poderá, a qualquer momento, credenciar o empreendimento que:

11.2.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

11.2.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

11.3. Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

11.4. O credenciamento por parte da SEAFDS terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAFDS

12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a FEPAF;

12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a FEPAF;

12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;

12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da FEPAF;



- 12.5.** Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 2 (dois) representantes informados quando da convocação para participação;
- 12.6.** A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados em depósitos, após o término da FEPAF;
- 12.7.** A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados;
- 12.8.** A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a FEPAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDEMENTOS SELECIONADOS

- 13.1.** Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na FEPAF.
- 13.2.** Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da FEPAF, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;
- 13.3.** Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4.** Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;
- 13.5.** Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;
- 13.6.** Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;
- 13.7.** Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da FEPAF;
- 13.8.** Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;
- 13.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;
- 13.10.** Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	02/10/2025
Período das Inscrições	02/10/2025 a 12/10/2025
Divulgação da lista preliminar de credenciados	14/10/2025



Prazo para encaminhamento e análise de recurso	15/10/2025
Resultado final dos empreendimentos selecionados	16/10/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Governo do Estado da Paraíba terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;

15.2. Além de divulgar os produtos, o Governo da Paraíba através da SEAFDS, suas unidades, órgãos e empresas, poderão fazer a divulgação da FEPAF, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;

15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEPAF com anuência do gestor da SEAFDS;

15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

15.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital;

15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, devendo a SEAFDS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos;

15.7. À SEAFDS fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Quadro de pontuação para os empreendimentos da agricultura familiar

Anexo II: Formulário para interposição de recurso administrativo

Anexo III: Termo de compromisso

Anexo IV: Consentimento de uso da imagem



ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação
1	Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento	Até 10	50	150	CAF para empreendimentos formalizados; CAF física para grupos informais ou agricultores individuais
		Acima de 10 até 30	75		
		Acima de 30	150		
2	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75	200	Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF
		Acima de 05 até 15	150		
		Acima de 15	200		
3	Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003	Pelo menos 01 produto	75	200	Certificado de produto orgânico
		Acima de 01 até 05 produtos diferentes	150		
		Acima de 05 produtos diferentes	200		
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	150	Planilha de Excel disponível no link da inscrição
		Acima de 10 até 25	75		
		Acima de 25	150		
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	150	150	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente. Declaração do órgão competente
PONTUAÇÃO TOTAL				850	



ANEXO II: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SEAFDS XX/2025
– CREDENCIAMENTO PARA A FEPAF**

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação), EDITAL SEAFDS XX/2025, REALIZADO PELA Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEPAF.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto a Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, solicitando a revisão do resultado (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação) ao EDITAL SEAFDS XX/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Fundamento essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....
.....

Cidade/PB,de.....de 2025.

.....
Assinatura e nome do(a) representante legal(a)



ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____/PB, me comprometo a cumprir com todas as exigências impostas no Edital de credenciamento e seleção para a "FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEPAF", bem como o "Manual de Orientações" da Feira.

Comprometo-me também à:

- ✓ Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na FEPAF;
- ✓ Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da FEPAF, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;
- ✓ Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;
- ✓ Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;
- ✓ Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;
- ✓ Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da FEPAF;
- ✓ Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;
- ✓ Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;
- ✓ Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer



outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade/PB,de.....de 2025.

.....
(Assinatura)

ANEXO IV: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____/PB. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro da “FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEPAF”, e também nas peças de comunicação que serão veiculada nos canais oficiais do Governo do Estado da Paraíba e do Consorcio Nordeste. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade/PB,de.....de 2025.

.....
(Assinatura)